

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 25 de maio de 2021 às 07h25
Seleção de Notícias

Época Negócios - Online | BR

Patentes

Avanço da vacinação contra a covid aumenta a desigualdade no mundo 3

O Globo | BR

25 de maio de 2021 | Pirataria

Pirataria audiovisual dá prejuízo de R\$ 15,5 por ano 5
ECONOMIA | LEONARDO SODRÉ

O Globo Online | BR

Pirataria

Governo deixa de arrecadar R\$ 2 bi por ano com transmissões de TV pirata, estima Associação Brasileira de Televisão 6
ECONOMIA | LEONARDO SODRÉ

UOL Notícias | BR

Pirataria

Em campanha contra pirataria filhos apontam incoerência nas lições dos pais 8
COLUNAS

Agência Sebrae de Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Maior produtor de café do mundo: Brasil possui 12 indicações geográficas do grão 9

Jota Info | DF

25 de maio de 2021 | Marco regulatório | INPI

STJ nega anulação de marca de medicamento com nome semelhante ao Nebacetin 11
KARLA GAMBA

Migalhas | BR

ABPI

A proteção da inovação pela propriedade intelectual 13
GUSTAVO ESCOBAR

Arbitragem e Mediação

A mediação na recuperação judicial 15

Avanço da vacinação contra a covid aumenta a desigualdade no mundo



Os países de alta renda, com 15% da população mundial, compraram 45% de todas as vacinas disponíveis, segundo OMS (Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil)

O avanço das campanhas de vacinação contra a covid no mundo, que bateu nesta semana a marca de 1,6 bilhão de doses aplicadas, ampliou a desigualdade entre países ricos e pobres, destaca o Estadão. Segundo a Organização Mundial da Saúde, os países de alta renda, com 15% da população mundial, compraram 45% de todas as vacinas disponíveis. Cerca de dez países, a maioria na África, sequer aplicaram uma única dose.

O Chade é um deles. Com 15 milhões de habitantes, o país só deve receber as primeiras doses da Pfizer em junho. Médicos e enfermeiros ainda não foram vacinados. Também não começaram a vacinação Burkina Faso, Eritreia, Burundi e Tanzânia - que, em fevereiro, disse que não pretendia "aceitar" vacinas. Pequenas ilhas do Pacífico, como Vanuatu, também não iniciaram campanha de vacinação, mas têm menos urgência porque não registraram grandes surtos.

O cenário preocupa especialistas. A OMS estima que a lenta vacinação em alguns países pode prolongar a pandemia. Os grandes laboratórios afirmam que seria possível imunizar a maioria da população mun-

dial até o final de 2021, mas especialistas alertam que países mais pobres podem conseguir terminar a inoculação apenas em 2024.

O cenário favorece o surgimento de novas variantes, mais contagiosas e letais, como as cepas identificadas na África do Sul e na Índia, que podem ser resistentes às vacinas, comprometendo a imunidade em todo o mundo. "Nós já sabemos que uma variante, a sul-africana, é menos suscetível à proteção da vacina da AstraZeneca", afirma o epidemiologista Chris Beyrer, da Escola de Saúde Pública da Universidade Johns Hopkins. "Enquanto as pessoas mais suscetíveis não forem imunizadas, o vírus continuará evoluindo, e isso pode minar a geração atual de vacinas".

As causas para a desigualdade no acesso às vacinas são muitas. A primeira, mais óbvia, é de ordem econômica. Países mais pobres têm dificuldades para comprar doses e enfrentam problemas de infraestrutura e distribuição. O 'nacionalismo da vacina', ou concentração de vacinas por parte de países ricos, é outra - como poucas vacinas foram aprovadas e a capacidade de produção é limitada, nações que conseguiram encomendar grandes estoques saíram na frente.

Além disso, a logística é um grande problema. "As vacinas que usam RNA mensageiro (como Pfizer e Moderna) são muito eficientes e muito seguras. Mas são difíceis de fazer, armazenar, distribuir", explica Beyrer. A **quebra** de patentes, posição agora defendida pelos EUA, não seria uma solução mágica, acredita. "É uma ciência muito avançada, e levantar as **patentes** não mudaria nada no curto e médio prazo, porque precisaria haver uma transferência significativa de tecnologia e de capacidade de construção (de laboratórios). É um investimento que vale a pena, mas levará tempo."

Continuação: Avanço da vacinação contra a covid aumenta a desigualdade no mundo

A preocupação se estende a países que já adquiriram vacinas, mas não conseguem acelerar suas campanhas. Quase 30, entre eles África do Sul, Austrália e Armênia, aplicaram a primeira dose em menos de 1% da população. Só 20 países ultrapassaram a marca de 50%. A imunização com vacinas de menor eficácia - como a russa Sputnik e a chinesa Sinovac - também pode ser um problema. "Há múltiplas vacinas agora, mas poucas têm alta eficácia. Temos casos como o do Chile, onde há alta cobertura, mas não há diminuição em taxas de infecção e hospitalização", afirma Beyrer. Mais de 90% das doses administradas no país até o momento são da Coronovac.

A falta de investimento em produção e distribuição de vacinas também têm consequências econômicas. De acordo com a Statista, empresa alemã especializada em mercado, a previsão é de que as principais economias do mundo registrem uma perda de 4,5% do PIB em razão da pandemia. Um estudo publicado em março na revista Science afirma que investimento extra no desenvolvimento e aplicação de vacinas poderia ter economizado trilhões de dólares em todo o mundo. De acordo com o estudo, se os governos tivessem investido para acelerar as campanhas em três meses, US\$ 700 bilhões seriam economizados - ou US\$ 1,3 trilhão, se forem contabilizados os custos de saúde, em um cálculo conservador.

Algumas ações vêm sendo tomadas para reverter o cenário. O consórcio Covax, mecanismo da OMS para distribuição de vacinas, forneceu 71 milhões de doses, a maioria para países pobres. Alguns governos, como EUA e Suécia, anunciaram doações excedentes. Pfizer e União Europeia doaram 100 milhões de doses para países de baixa e média renda.

Para a diretora do Departamento de Imunização da OMS, Katherine O'Brien, as medidas são bem-vindas, mas outras precisam ser tomadas. "A doação de países que compraram muitas doses precisa acon-

tecer em grande escala", afirma. "Eles também podem trabalhar com as empresas que fornecem as vacinas para que elas sejam prioritariamente entregues ao Covax".

O'Brien destaca que não há vacina suficiente para imunizar toda a população global. Por isso, defende prioridades. "Os meios de alocar vacinas precisam ser baseados em termos de necessidade e de impacto para a saúde pública, não em base de competição por contratos e em quem pode pagar", afirma. Produtores de vacina, segundo ela, deveriam priorizar o compartilhamento de insumos com outros países, que também poderiam fabricar suas doses.

Para O'Brien, o desenrolar das campanhas de vacinação amplia as desigualdades. "Se falharmos em responder à desigualdade que já existe em relação às vacinas, com certeza isso poderia tornar a desigualdade geral ainda pior", afirma. "Nenhum país está salvo até que todos estejam a salvo."

Brasil

Para a professora do Coppead/UFRJ Cláudia Araújo, países menos desenvolvidos, como o Brasil, enfrentam desafios específicos. "Sofremos mais com questões de transporte e armazenagem do que países menores, mais desenvolvidos, que têm infraestrutura e estradas melhores", afirma. "Temos dimensões continentais. Então, nosso grande desafio é manter as propriedades e a qualidade da vacina por todo o deslocamento dentro do território nacional."

Para ela, a pandemia evidenciou uma grande dependência em relação aos países mais ricos. "O setor de saúde é muito dependente de poucos fabricantes. Vimos isso não só com a vacina, mas com materiais, equipamentos, EPIs", afirma. "Com a pandemia, o mundo se deu conta de que a estrutura produtiva precisa ser repensada."

Pirataria audiovisual dá prejuízo de R\$ 15,5 por ano

ECONOMIA

Só em arrecadação de impostos perda chega a R\$ 2 bilhões. Associação Brasileira de Televisão lança campanha de conscientização destacando a importância do exemplo dos pais no combate à ilegalidade

LEONARDO SODRÉ

leonardo.sodre@oglobo.com.br

Estimativa da Associação Brasileira de Televisão (ABTA), com base em dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e do IBGE, mostra que a **pirataria** de audiovisual no Brasil causa um prejuízo de R\$ 15,5 bilhões por ano, dos quais R\$ 2 bilhões em impostos que os governos deixam de arrecadar.

Segundo levantamento encomendado pela ABTA e realizado pela Mobile Time/Opinion Box em março, 33 milhões de brasileiros, ou 27,2% dos internautas com mais de 16 anos, consomem conteúdo de TV por assinatura por um ou mais meios piratas.

Para conscientizar sobre os danos da ilegalidade, a entidade lançou ontem uma campanha publicitária focada nos pais, alertando para a importância de educarem seus filhos pelo exemplo.

- Nossa campanha traz um alerta das crianças para a falta de integridade entre o discurso e a prática de muitos adultos. As crianças entendem que um desenho animado, um filme ou um jogo é resultado do trabalho de muitas pessoas e que isso precisa ser respeitado. Entendem que mesmo um conteúdo disponível na internet não deve ser acessado se for ilegal - diz Oscar Simões, presidente da ABTA, lembrando a frase que encerra os filmes da campanha: - Elas sa-

bem, você sabe: **pirataria** de TV também não é legal.

AÇÕES COORDENADAS

A campanha de conscientização contra a **pirataria** se soma a outras ações de combate ao acesso ilegal à TV por assinatura. Desde o ano passado, as operações de autoridades públicas se intensificaram, com a participação de diversos órgãos, como Anatel, Agência Nacional do Cinema (Ancine), Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério Público, Receita Federal e polícias Civil e Federal.

Somente nos portos do Rio de Janeiro, já foi apreendido cerca de 1 milhão de TV Box piratas - decodificadores que desbloqueiam ilegalmente o acesso a canais pagos. Segundo a polícia, essas apreensões geraram um prejuízo de mais de R\$ 470 milhões ao crime organizado.

No ano passado, a Secretaria de Operações Integradas (Seopi), do Ministério da Justiça, coordenou a segunda fase da Operação 404, com ações da Polícia Civil em dez estados. Foi a maior ação de combate à **pirataria** de conteúdo audiovisual já realizada na América Latina. Foram bloqueados ou suspensos 252 sites e 65 aplicativos de streaming ilegais. A estimativa é que mais de 26 milhões de usuários tenham sido impactados.

- O combate à **pirataria** se dá pela soma de esforços entre as operações de autoridades contra o crime e as campanhas de conscientização do público. Os cidadãos conscientes ajudam a mudar os hábitos de quem pratica a **pirataria** - comenta Simões.

Governo deixa de arrecadar R\$ 2 bi por ano com transmissões de TV pirata, estima Associação Brasileira de Televisão

ECONOMIA



RIO Estimativa da Associação Brasileira de Televisão (ABTA), com base em dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e do IBGE, é de que o impacto financeiro da **pirataria** é de R\$ 15,5 bilhões por ano aos cofres públicos, dos quais R\$ 2 bilhões em impostos que os governos deixam de arrecadar.

Um levantamento encomendado pela entidade e realizado pela Mobile Time/Opinion Box em março, constatou que 33 milhões de brasileiros, ou 27,2% dos internautas com mais de 16 anos, consomem conteúdo de TV por assinatura por um ou mais meios piratas.

Baixou filme pirata?

Para conscientizar sobre os danos da ilegalidade, a ABTA está lançando nesta segunda-feira uma nova campanha publicitária focada diretamente nos pais, alertando a educarem seus filhos pelo exemplo e evitar piratas.

Viver em sociedade é respeitar o direito do outro. É saber que o que você faz não pode ferir o direito de outro. Ensinamos isso aos nossos filhos, mas infelizmente nem todos praticam o que dizem, o que gera dúvidas nas novas gerações acerca dos nossos valores afirma Oscar Simões, presidente da ABTA.

Fique alerta:

Nossa campanha traz um alerta das crianças para esta falta de integridade, entre discurso e prática de muitos adultos. As crianças entendem que um desenho animado, um filme ou um jogo é resultado do trabalho de muitas pessoas e que isso precisa ser respeitado. Entendem também que, mesmo um conteúdo disponível na **internet** não deve ser acessado se for ilegal. Elas sabem que isso é crime, assim como nós também sabemos, completa Simões, lembrando a frase que encerra os filmes da campanha:

Elas sabem, você sabe: **pirataria** de TV também não é legal.

Combate ao acesso ilegal à TV por assinatura

A campanha de conscientização contra a **pirataria** se soma a ações de combate ao acesso ilegal à TV por assinatura. No ano passado, as operações de autoridades públicas se intensificaram, com a participação de diversos órgãos, como a Anatel, Agência Nacional do Cinema (Ancine), Ministério

Continuação: Governo deixa de arrecadar R\$ 2 bi por ano com transmissões de TV pirata, estima Associação Brasileira de Televisão

da Justiça e Segurança Pública, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Federal e Receita Federal.

Segurança:

Somente nos portos do Rio de Janeiro, foram apreendidas cerca de 1 milhão de TV Box piratas decodificadores que desbloqueiam ilegalmente o acesso a canais pagos. Segundo a polícia, essas apreensões geraram um prejuízo de mais de R\$ 470 milhões ao crime organizado. Os responsáveis pelas cargas ilegais podem responder por violações de **direitos** autorais e contrabando.

Ações de combate à **pirataria** em 10 estados

No ano passado, a Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, coordenou a segunda fase da Operação 404, com ações da Polícia Civil em 10 estados. Foi a maior ação de combate à **pirataria** de conteúdo audiovisual já realizada na América Latina.

Foram cumpridos 25 mandados judiciais de busca e apreensão e bloqueados ou suspensos 252 sites e 65 aplicativos de streaming ilegal. A estimativa é que mais de 26 milhões de usuários tenham sido impactados.

'Não me perturbe':

A ABTA está contribuindo com as autoridades públicas, monitorando e denunciando atividades de **pirataria** audiovisual. As operações também contam com apoio de outras entidades da indústria audiovisual, como Alianza contra la Piratería de Televisión Paga e Motion Picture Association (MPA).

O combate à **pirataria** se dá pela soma de esforços entre as operações de autoridades contra o crime e as campanhas de conscientização do público. Por um lado, o crime organizado ameaça milhares de empregos, de artistas, jornalistas, produtores e técnicos da indústria audiovisual. Por outro, os cidadãos conscientes ajudam a mudar os hábitos de quem pratica a **pirataria** justifica Oscar Simões.

E acrescenta:

A nova campanha da ABTA vem para somar forças na defesa dos direitos de todos os que trabalham na indústria da TV por assinatura e que levam cultura, informação e entretenimento a milhões de pessoas.

Em campanha contra pirataria filhos apontam incoerência nas lições dos pais

COLUNAS



A Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA) está lançando uma nova campanha publicitária de conscientização contra a **pirataria** de TV paga. Inteligente, a campanha aponta a incoerência dos pais que ensinam atitudes corretas aos seus filhos, mas dão um mau exemplo ao acessar conteúdos pagos de forma ilegal.

São oito filmes de 30 segundos (*veja* um acima), que serão exibidos nos próximos meses em intervalos da programação de canais abertos e fechados. A campanha foi criada pela Globo, aprovada pelo conselho diretor da ABTA e produzida pela Mixer. A ABTA representa as principais operadoras e programadoras de TV por assinatura no Brasil.

"Viver em sociedade é respeitar o direito do outro. É saber que o que você faz não pode ferir o direito de outro. Ensinamos isso aos nossos filhos, mas infelizmente nem todos praticam o que dizem, o que gera dúvidas nas novas gerações acerca dos nossos valores", afirma Oscar Simões, presidente da ABTA.

"Nossa campanha traz um alerta das crianças para esta falta de integridade, entre discurso e prática de mui-

tos adultos", acrescenta Simões.

A estimativa atual da ABTA, com base em dados da Anatel e do IBGE, é de que o impacto financeiro da **pirataria** de TV por assinatura é de R\$ 15,5 bilhões por ano, dos quais R\$ 2 bilhões em impostos que os governos deixam de arrecadar.

Uma outra pesquisa recente encomendada pela ABTA apontou que 33 milhões de brasileiros, ou 27,2% dos internautas com mais de 16 anos, consomem conteúdo de TV por assinatura por um ou mais meios piratas. O levantamento foi feito pela Mobile Time/Opinion Box, em março deste ano.

Maior produtor de café do mundo: Brasil possui 12 indicações geográficas do grão

No Dia Nacional do Café (24), país comemora uma produção de 3,7 toneladas do produto somente em 2020. Crescimento das IG valoriza a produção, aumenta a competitividade e impulsiona as exportações

No Dia Nacional do Café (24), país comemora uma produção de 3,7 toneladas do produto somente em 2020. Crescimento das IG valoriza a produção, aumenta a competitividade e impulsiona as exportações

O Brasil conquistou mais uma **Indicação** Geográfica cafeeira. Desta vez, o estado do Espírito Santo, maior produtor de café Conilon do Brasil, foi reconhecido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) como indicação de procedência. Essa é a 12ª **indicação** geográfica de café alcançada pelo país, que é o maior produtor de café do mundo e o segundo maior consumidor do grão, ficando atrás apenas dos Estados Unidos. Somente em 2020, o Brasil produziu 63,1 milhões de sacas, o equivalente a 3,7 toneladas de café, incluindo o arábica e o Conilon.

As exportações de café também apresentam números animadores. No 1º trimestre deste ano, mais de 11 milhões de sacas foram embarcadas. De acordo com o Conselho de Exportadores de Café (Cecafe), o crescimento é de 10,4% na comparação com o mesmo intervalo do ano passado. Os cafés que possuem **indicação** geográfica impulsionam o mercado de exportação: cerca de 14% de todo o café internacionalizado no trimestre possui registro de **denominação** de origem ou indicação de procedência. A analista de competitividade do Sebrae Carmen Sousa explica que os números são resultados de esforços de toda a cadeia produtiva cafeeira, assim como o de instituições que apoiam as **indicações** geográficas.

"O café é uma grande commodity brasileira, e a cada ano supera este paradigma, aumentando a produção

de cafés especiais diferenciados. O reconhecimento de uma **indicação** geográfica traz vantagens para diversos elos da cadeia produtiva, do produtor ao consumidor, e também para a economia da região e do país. Um dos primeiros efeitos da IG é a agregação de valor ao produto e o aumento de renda ao produtor", explica Carmen. Do ponto de vista econômico, permite o acesso a novos mercados internos e exportação; enquanto como benefícios sociais e culturais está a inserção de produtores ou de regiões desfavorecidas. Já entre as vantagens ambientais, estão a preservação da biodiversidade e dos **recursos** genéticos locais e a preservação do meio ambiente, promovendo a união do território, produtos e pessoas.

Em 2020, mesmo com a pandemia, o setor investiu em tecnologia e superou as expectativas com uma safra gigantesca. "Quando falamos dos cafés especiais, aqueles produzidos com padrões sensoriais e físicos com pontuação acima de 80 pontos, de acordo com padrão de qualidade da Specialty Coffee Association (SCA), em regiões com IGs, vemos um crescimento não só da produção, mas do consumo destes cafés. Isso acontece porque aumenta a procura por produtos de origem e então surgem os nichos de mercados, devido às mudanças de percepção e de comportamento destes consumidores em relação aos produtos tradicionais. Portanto, além de todas as vantagens competitivas, as **indicações** geográficas ainda possibilitam novas experiências para o consumidor final", acrescenta Carmen.

Cenário das IG Experimentar cafés certificados, especiais, com **denominações** de origem, história e práticas sustentáveis, é uma tendência crescente, sobretudo porque os produtos com IG apresentam características diferenciadas que podem ser atribuídas à sua origem geográfica, resultado de fatores naturais e humanos. Atualmente, o Brasil possui 78 **indicações** geográficas de diversos produtos, tais como queijos,

Continuação: Maior produtor de café do mundo: Brasil possui 12 indicações geográficas do grão

vinhos, couro, panelas de barro, camarões, cachaças, mel, biscoitos, rendas, goiaba, erva mate, entre outros. Proporcionalmente, o café é o produto que mais possui IGs registradas.

A analista de inovação do Sebrae Raquel Minas acrescenta que a instituição atua em parceria com produtores e instituições locais para incentivar a estruturação e ao fortalecimento de **indicações** geográficas, promovendo e protegendo as regiões produtoras. "Os benefícios de se ter uma IG reconhecida são diversos e o impacto deles varia de acordo com a região. Podemos citar o reforço do trabalho coletivo que impulsiona a produção local, o padrão de qualidade dos produtos que aumenta o valor agregado, o crescimento da visibilidade e formação da imagem da IG, a melhoria da governança - já que o registro aproxima os atores envolvidos na produção, além do incentivo ao turismo. A título de exemplo, a região do Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul, foi visitada por 45 mil pessoas em 2001. Já em 2016, após ter a IG concedida pelo **INPI**, saltou para 410 mil turistas por ano", corrobora Raquel. O que diz um produtor de uma IG? Alessandro Alves é produtor de café há 20 anos, em São Gonçalo Sapucaí, região da Mantiqueira de Minas, em Minas Gerais. O território possui indicação de procedência desde 2011, com grande parte da produção sendo direcionada para exportação. Segundo o produtor, além de dar mais

credibilidade ao produto, a IG colocou o café da região em um patamar diferenciado no mercado.

"Acredito que a certificação dá aos produtos, além de todas as vantagens de valorização, uma exclusividade. Veja bem, o café da Mantiqueira de Minas é premiado, conhecido, procurado por muitas pessoas. Mas quando você possui um registro de **denominação** de origem é a garantia de que aquele produto possui características únicas. O nosso aroma, a nossa doçura, a nossa acidez equilibrada, a forma como manejamos o produto, tudo isso confere uma experiência única para quem experimenta", observa Alves.

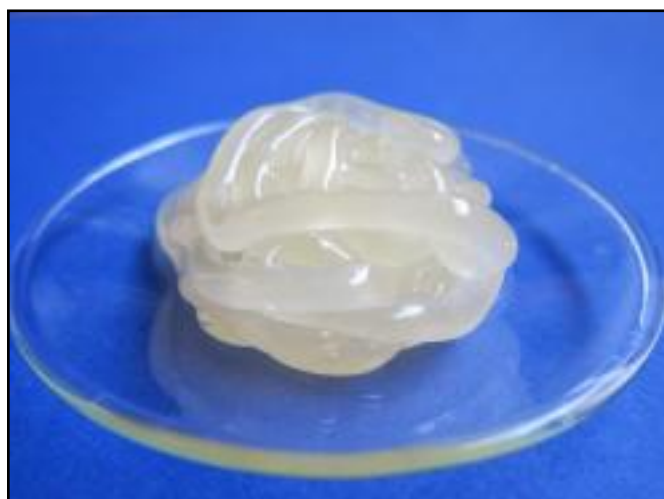
O Sebrae integra um grupo de trabalho com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Ministério da Economia e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) para a criação do selo nacional de **indicação** geográfica. A expectativa é que a iniciativa seja lançada ainda este ano.

Compartilhe nas redes sociais

Google+

E-mail

STJ nega anulação de marca de medicamento com nome semelhante ao Nebacetin



Para a 4ª Turma, prefixo nas marcas de Nebacetin e Nebacimed deriva do princípio ativo dos medicamentos

Por unanimidade, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que os prefixos neba e nebac não são de uso exclusivo da empresa Takeda Pharma, fabricante do medicamento Nebacetin, pois os termos estão relacionados às substâncias que compõem o produto. A decisão acolheu o pedido da Cimed Indústria de Medicamentos, permitindo que a empresa utilize o nome Nebacimed. O julgamento ocorreu no REsp 1.848.654/RJ, no último dia 18 de maio.

O pedido de nulidade do registro do Nebacimed chegou a ser acolhido pela primeira e segunda instâncias em que o caso foi apreciado, tendo sido declarado nulo seu registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) por entender que a marca confronta o registro anterior, o do Nebacetin. Mas a Cimed recorreu ao STJ.

No STJ, a fabricante do Nebacetin alegava haver reprodução parcial de sua marca. Em sustentação oral, o advogado da empresa afirmou que o termo nebac não poderia ser considerado descritivo ou evocativo dos princípios ativos que compõem o fármaco: o sulfato de neomicina e a bacitracina zínica. O advogado defendeu que o termo nebac era uma palavra nova, formada pela junção das primeiras sílabas de palavras das duas substâncias utilizadas no medicamento.

Já o advogado da Cimed, defendeu que os termos derivavam dos princípios ativos e que o uso deles, embora leve a nomes semelhantes, não causa confusão no consumidor, já que ambos convivem há muito tempo juntos no mercado. Ele citou ainda outros medicamentos prescritos para o mesmo fim que também utilizam o prefixo neba ou nebac.

JOTA PRO
Saúde

Confira nossa cobertura especializada dos Três Poderes para **antecipar as principais decisões** que afetam a regulação da saúde no Brasil

CLIQUE PARA SABER MAIS

Continuação: STJ nega anulação de marca de medicamento com nome semelhante ao Nebacetin



Procurada, a Cimed afirmou em nota que a Justiça foi restabelecida e que o caso servirá como divisor de águas para o grande número de processos marcários com discussões semelhantes que chegam ao Judiciário. A Takeda, fabricante do Nebacetin também foi procurada, mas não se manifestou até o fechamento da reportagem.

Karla Gamba

Marca farmacêutica descritiva ou evocativa

Em seu voto, o ministro relator do caso no STJ, Antonio Carlos Ferreira, considerou que se trata de marcas farmacêuticas descritiva ou evocativas, pois estava nítido que o início dos nomes dos medicamentos dos dois laboratórios veio da aglutinação dos prefixos das substâncias que os compõem. Em função disso, o relator afirmou haver a falta do elemento de originalidade e concluiu que não seria possível garantir a apropriação exclusiva dos termos a nenhum laboratório fabricante de medicamento.

Durante o julgamento, o ministro Antonio Carlos Ferreira citou ainda outros julgados sobre o mesmo assunto, ressaltando que vão na direção de uma jurisprudência comum do STJ.

Seguindo o relator, os demais ministros da 4ª Turma acolheram por unanimidade o pedido e julgaram improcedente o pedido de anulação do registro da marca Nebacimed.

A proteção da inovação pela propriedade intelectual



Gustavo Escobar A proteção da inovação pela **propriedade** intelectual Gustavo Escobar Essa expressão, ainda pouco compreendida, é o garantidor do sistema de inovação, desenvolvimento de novas tecnologias e entretenimento no mundo. É pelo regime que assegura os direitos temporários de exclusividade, decorrentes da PI, que a ciência, por meio das empresas e pesquisadores. segunda-feira, 24 de maio de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)



(Imagem: Arte Migalhas) (Imagem: Arte Migalhas)

Muito tem se falado sobre "**quebra** de patentes" para dar acesso às vacinas da covid-19. Não se trata propriamente de uma quebra, mas de licença compulsória, algo regulado na legislação. Esse tema está sendo bem explorado, com suficiente polêmica, em especial, se levarmos em consideração que a liberação das patentes não é garantia de produção, pois, para isso, necessário se ter estrutura, know-how e, como é bem evidente no momento, insumos, que são produzidos em poucos países.

Pegando gancho nessa discussão, vale chamar atenção ao sistema de proteção à inovação. Estamos falando da **Propriedade** Intelectual - PI. Essa expressão, ainda pouco compreendida, é o garantidor do sistema de inovação, desenvolvimento de novas tecnologias e entretenimento no mundo. É pelo regime que assegura os direitos temporários de exclusividade, decorrentes da PI, que a ciência, por meio das empresas e pesquisadores, investe em pesquisa com perspectiva de retorno no futuro.

A PI cuida do objeto da criação do espírito humano, pela sua inventividade e criatividade, por meio da Propriedade Industrial (marcas, **patentes, desenhos** industriais, etc.), e dos **Direitos** Autorais (obras literárias, audiovisual, música, softwares, etc.). É um sistema de constante incentivo ao avanço das ciências e das artes.

Em Pernambuco, temos empresas nativas ino-



Gustavo Escobar Gustavo Escobar

Continuação: A proteção da inovação pela propriedade intelectual

vadoras. Desde indústrias farmacêuticas ou de componentes eletrônicos a fábricas de acumuladores de energia altamente sofisticadas. Para além do setor industrial, temos o Porto Digital, que é um ecossistema inovador, com 300 empresas de tecnologia da informação e da indústria criativa que estão gerando PI.

Contudo, como vulnerabilidade, temos que nem sempre há a proteção a essa criação. Sobre isso, no dia 10/06, teremos o evento gratuito "A Proteção da Inovação pela **Propriedade** Intelectual", promovido

pela Associação Brasileira da **Propriedade** Intelectual - **ABPI**, com especialistas nacionais e internacionais. A ideia é difundir os mecanismos disponíveis para ajudar as empresas na proteção de seus ativos intangíveis.

Atualizado em: 24/5/2021 17:46 Gustavo Escobar Advogado. Sócio do escritório Escobar Advocacia e representante da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (**ABPI**) em Pernambuco.

A mediação na recuperação judicial



Por sua vez, o Código de Processo Civil (CPC) estabeleceu o sistema multiportas no Brasil, incentivando o uso dos métodos adequados para a resolução de conflitos, tais como a conciliação, a **mediação** e a **arbitragem**. A **mediação** na recuperação judicial Filipe Denki Por sua vez, o Código de Processo Civil (CPC) estabeleceu o sistema multiportas no Brasil, incentivando o uso dos métodos adequados para a resolução de conflitos, tais como a conciliação, a **mediação** e a **arbitragem**. segunda-feira, 24 de maio de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

A recente reforma da lei de Falência e Recuperação de Empresas (lei 11.101/05), com advento da lei 14.112/20, trouxe uma seção especial intitulada "das conciliações e das mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial".



(Imagem: Arte Migalhas) (Imagem: Arte Migalhas)

Por sua vez, o Código de Processo Civil (CPC) estabeleceu o sistema multiportas no Brasil, incentivando o uso dos métodos adequados para a resolução de conflitos, tais como a conciliação, a **mediação** e a **arbitragem**.

De acordo com o § 3º do art. 3º do CPC, "a conciliação, a **mediação** e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial". O artigo 334, por sua vez, dispõe como será a audiência de conciliação ou de **mediação** no âmbito do Poder Judiciário.

Já a lei 13.140/15 regulamentou de forma mais minudente, no nosso ordenamento jurídico, o procedimento de **mediação** judicial e extrajudicial como mecanismo de solução consensual de controvérsias.

Note-se que, antes mesmo da reforma da lei de Falência e Recuperação de Empresas, o Enunciado 45,



Filipe Denki Filipe Denki

aprovado na I Jornada de Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios do Conselho da Justiça Federal, já havia firmado o entendimento de que "**mediação** e conciliação são compatíveis com a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, bem como em casos de superendividamento, observadas as restrições legais".

A recuperação judicial é o processo pelo qual o empresário ou sociedade empresária em crise econômico-financeira, e que se mostra viável, propõe a renegociação de suas dívidas por meio de um plano de recuperação e, ainda, promove a reestruturação empresarial sob a supervisão do Poder Judiciário.

O objetivo da recuperação judicial, nos termos do art. 47 da lei 11.101/05, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, preservando a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O processo de recuperação judicial, portanto, constitui um procedimento de renegociação de dívidas entre devedor e seus credores através de diversos meios de recuperação exemplificativamente previstos no art. 50 da lei de Falência e Recuperação de Empresas, como é o caso de concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas e venda parcial dos bens, que podem ser desenvolvidos com o auxílio da **mediação** ou da conciliação.

De acordo com os dispositivos ora inseridos na Seção II - A, a conciliação e a **mediação** deverão ser incentivadas em qualquer grau de jurisdição, inclusive no âmbito de recursos em segundo grau de jurisdição e nos Tribunais Superiores, e não implicarão a suspensão dos prazos previstos nesta lei, salvo se houver consenso entre as partes em sentido contrário ou determinação judicial.

A **mediação** poderá ser proposta em caráter antecedente, ou seja, antes do pedido de recuperação judicial, ou incidentalmente nos processos já em andamento, sendo admitida em casos de disputas entre os sócios e acionistas de sociedade em dificuldade ou em recuperação judicial, bem como nos litígios que envolverem credores não sujeitos à recuperação judicial, nos termos dos § 3º e 4º do art. 49 da lei 11.101, ou credores extraconcursais.

São admitidas ainda a conciliação e a **mediação** em conflitos que envolverem concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em recuperação judicial e órgãos reguladores ou entes públicos municipais, distritais, estaduais ou federais; na hipótese de haver créditos extraconcursais contra empresas em recuperação judicial durante período de vigência de estado de calamidade pública, a fim de permitir a continuidade da prestação de serviços essenciais; e na hipótese de negociação de dívidas e respectivas formas de pagamento entre a empresa em dificuldade e seus credores, em caráter antecedente ao ajuizamento de pedido de recuperação judicial.

Na hipótese de negociação antecedente, as empresas em dificuldade que preencham os requisitos legais para requerer recuperação judicial poderão obter tutela de urgência cautelar, a fim de que sejam suspensas as execuções contra elas propostas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para tentativa de composição com seus credores em procedimento de **mediação** ou conciliação já instaurado perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) do Tribunal competente ou da câmara especializada.

A lei de Falência e Recuperação de Empresas veda a conciliação e a **mediação** sobre a natureza jurídica e a classificação de créditos, bem como sobre critérios de votação em assembleia-geral de credores.

Preconiza a lei recuperacional que o acordo obtido por meio de conciliação ou de **mediação** deverá ser homologado pelo juiz competente e as sessões de

conciliação e de **mediação** poderão ser realizadas por meio virtual, desde que o Cejusc do Tribunal competente ou a câmara especializada responsável disponham de meios para a sua realização.

Por fim, está previsto que é dever do administrador judicial, sempre que possível, estimular a conciliação, a **mediação** e outros métodos adequados de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros. Neste ponto, é importante ressaltar que não cabe ao administrador judicial figurar como mediador, mas tão somente estimular o uso desses mecanismos, assim como o próprio magistrado.

A **mediação** nos processos de insolvência empresarial trará inúmeras vantagens, especialmente a maior flexibilidade na negociação e na construção de soluções; a redução da assimetria de informações entre as partes, situação existente em todos os processos de recuperação judicial; diminuição do tempo e do número de recursos; o incremento na eficiência da comunicação entre as partes; redução da litigiosidade que naturalmente seria endereçada ao

Juízo e, adiante, ao Tribunal.

Não temos dúvidas, portanto, de que os métodos adequados de solução de conflitos, e em especial a conciliação e a **mediação**, serão um instrumento extremamente eficaz para o atingimento do objetivo maior da recuperação judicial que é a manutenção da empresa e da sua função social. E, considerando as inúmeras disputas surgidas em decorrência da pandemia, devemos reconhecer que esses mecanismos são mais do que nunca necessários.

Atualizado em: 24/5/2021 11:09 Filipe Denki Advogado e Administrador judicial. Especialista em Direito Empresarial com ênfase em Recuperação de Empresas. Presidente da Comissão Especial de Recuperação de Empresas da OAB/GO. Membro do GPAI - Grupo Permanente de Aperfeiçoamento da Insolvência. Membro associado a Turnaround Management Association (TMA) e International Association of Restructuring, Insolvency & Bankruptcy Professionals (INSOL). Sócio Lara Martins Advogados.

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3, 13

Pirataria

5, 6, 8

Direitos Autorais

6, 13

Pirataria | Biopirataria

9

Denominação de Origem

9

Marco regulatório | INPI

9, 11

ABPI

13

Propriedade Intelectual

13

Desenho Industrial

13

Arbitragem e Mediação

15